



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181439, de 11 de julho de 2018, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0200.04.122.007.2.900.0001.339039.0300.100	24.000,00
1000.2500.14.422.127.2.337.0007.339039.0300.100	3.826,00
1000.2600.20.608.308.2.121.0004.339037.0300.100	27.608,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0001.339032.0300.101	90.000,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339039.0300.101	376.978,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0001.339032.0300.101	8.173,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0001.339032.0300.101	10.091,00
2200.0800.12.361.168.2.080.0001.339039.0300.101	18.872,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0001.339032.0300.101	63.750,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.154	269.423,00
2704.0100.16.482.225.1.231.0008.449093.0800.100	148.400,00
2704.0300.16.482.225.1.231.0006.449051.0800.177	197.000,00
2704.0600.16.482.225.1.231.0017.449051.0400.177	895.000,00



2704.0600.16.482.225.1.231.0019.449051.0400.177	647.000,00
2704.1100.16.482.064.1.231.0007.449051.0400.192	86.000,00
2704.1100.16.482.064.2.792.0005.339048.0380.190	30.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0200.04.122.007.2.900.0004.339039.0300.100	24.000,00
1000.2500.14.422.127.2.337.0011.339039.0300.100	3.826,00
1000.2600.20.608.308.2.121.0013.339037.0300.100	27.608,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	90.000,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0005.339039.0300.101	376.978,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	8.173,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	10.091,00
2200.0800.12.361.168.2.080.0005.339039.0300.101	18.872,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	63.750,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.154	269.423,00
2704.0100.16.482.225.1.231.0005.449093.0800.100	148.400,00
2704.0300.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	197.000,00
2704.0600.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.177	1.542.000,00
2704.1100.16.482.064.1.231.0005.449051.0400.192	86.000,00
2704.1100.16.482.064.2.792.0001.339048.0380.190	30.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento